

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 140

Senhores Deputados.—À vossa comissão de guerra foram presentes os requerimentos do sargento-ajudante de infantaria, hoje alferes em comissão ordinária na província de Angola, António Antunes Guerra e do primeiro sargento também de infantaria Adelino Octávio de Almeida Graça, em que pedem que as antiguidades dos postos de sargento-ajudante conferido ao primeiro sem prejuízo de antiguidade em 15 de Dezembro de 1910 e ao segundo com prejuízo de antiguidade o de primeiro sargento desde 5 de Outubro de 1910 conforme consta do citado decreto com força de lei de 15 de Dezembro de 1910 sejam rectificadas para 28 de Janeiro de 1908 com respeito ao segundo e de 5 de Outubro de 1910 para o primeiro com todas as vantagens de antiguidade desde esta data por estarem compreendidos nas disposições e terem prestado os mesmos serviços que originaram as vantagens conferidas aos sargentos indicadas no artigo 1.º do citado decreto de 15 de Dezembro de 1910.

Sala das sessões, 19 de Agosto de 1915.

Pelos documentos juntos aos requerimentos verifica-se que as alegações agora produzidas são verdadeiras e por isso a vossa comissão de guerra apresenta à vossa apreciação o seguinte projecto de lei do qual não resulta aumento de despesa e é uma reparação a dois dedicados servidores da República.

Artigo 1.º A antiguidade do posto de sargento-ajudante conferido pelo artigo 2.º do decreto de 15 de Dezembro de 1910 ao primeiro sargento António Antunes Guerra é contada desde 5 de Outubro de 1910.

Art. 2.º A antiguidade do posto de primeiro sargento conferido pelo artigo 3.º do decreto de 15 de Dezembro de 1910 ao segundo sargento Adelino Octávio de Almeida Graça é contada desde 28 de Janeiro de 1908.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

*Francisco de Sales Ramos da Costa*, presidente.

*Simas Machado*.

*João Pereira Bastos*.

*António Correia Portocarrero Teixeira de Vasconcelos*.

*Tomás de Sousa Rosa*.

*Vitorino Godinho*.

*Helder Ribeiro*, relator.